

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 2024080501-INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20240801001-ADM, o Sr. Rodrigo Barbosa de Menezes, ORDENADOR DE DESPESAS do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

27.016.784/0001-00 - IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	NEUROPEDIATRIA		1200.0	SRV	300,00	300,00	360.000,00
Total.....							RS 360.000,00

Adjudicado para IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 27.016.784/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 06/08/2024.


Rodrigo Barbosa de Menezes
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 2024080501-INEX

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Rodrigo Barbosa de Menezes, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 2024080501-INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20240801001-ADM.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	27.016.784/0001-00 - IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	NEUROPEDIATRIA		1200.0	SRV	300,00	300,00	360.000,00
Total.....							RS 360.000,00
Homologado para IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 27.016.784/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 06/08/2024.							


Rodrigo Barbosa de Menezes
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024080501-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240801001-ADM**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, IV da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024080501-INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (NEUROPEDIÁTRICA) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CREDENCIAMENTO DE Nº 2024060701-CRED

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

PROPONENTE: IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Diante do exposto, o **ORDENADOR DE DESPESAS**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Canindé/CE, 06 de agosto de 2024


Rodrigo Barbosa de Menezes
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240801001-ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024080501-INEX

O Presidente da Comissão de licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024080501-INEX** a seguir:

OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (NEUROPEDIÁTRICA) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CREDENCIAMENTO DE Nº 2024060701-CRED

FAVORECIDO.....: IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.016.784/0001-00

VALOR.....: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Processo de Credenciamento Nº 2024060701-CRED, Art. 74, IV da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Rodrigo Barbosa de Menezes, na qualidade de ordenador de despesas.

CANINDÉ - CE, 06 de agosto de 2024


Rafael Costa da Cruz
Agente de Contratação
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé